



DECRETO Nº 569, DE 13 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 563, DE 10 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO E A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ.

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 563, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

.....
Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no inciso IV deste artigo as festividades e eventos previamente programados e integrantes do calendário anual de eventos do Município.” (NR)

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 563, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica vedada, enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto:

I - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- II - a concessão de horas extras, excetuando-se as situações de emergência ou calamidade pública, ou aquelas essenciais ao funcionamento dos serviços públicos, mediante prévia e expressa justificativa técnica aprovada pelo Prefeito Municipal;
- III - a revisão ou alteração de Planos de Cargos e Carreiras que impliquem aumento de despesa.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 13 de maio de 2026.



JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data Supra.



LEONARDO MATTOS REGIANI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos